

EXMO(A) . SR(A) . DR(A) . JUIZ(A) . DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP.

Processo nº: 1007105-45.2016.8.26.0068

FALÊNCIA

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Falência da empresa **VSB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, vem, respeitosamente, perante V. Exa. manifestar-se nos seguintes termos:

1. Conforme r. decisão de fls. 463/464, foi determinado à autora do pedido de falência que realizasse o depósito da caução estipulada na r. sentença de fls. 260/266¹, no prazo de 48 (quarenta e oito horas).
2. A decisão foi disponibilizada no DJE 30/11/2018 e publicada no primeiro dia útil seguinte (03/12/2018).
3. Assim, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas iniciou-se em 04/12/2018 e teve seu término em 06/12/2018.

¹ Trecho da r. sentença de fls. 260/266: **"Fixo o valor de R\$ 4.000,00, a título de caução, a ser recolhido pela requerente da falência, para os honorários do administrador judicial, que deverá ser depositado no prazo de 48 horas, sob pena de encerramento da falência, por ausência de pressuposto processual de existência e validade."**

(Destques nossos)

4. Desta forma, considerando o decurso do prazo para depósito da caução sem qualquer notícia do cumprimento de tal determinação ou da eventual interposição de recurso pela parte autora, a Administração Judicial **requer** a V. Exa. que:

- a) determine a z. serventia que certifique o decurso "*in albis*" dos prazos de 48 (quarenta e oito) horas para o depósito da caução ou para interposição de recurso;
- b) após, confirmando-se os fatos acima, declare encerrada a presente ação falimentar por ausência de pressuposto processual de existência e validade, em cumprimento ao determinada na r. sentença de fls. 260/266.

5. Por fim, caso não seja este o entendimento de V. Exa. **requer** a concessão do prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se nestes autos.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2019.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP nº 135.527 CRC1SP nº 168.436/0-0

AGUINALDO PEREIRA

OAB/SP nº 374.578